



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Via Washington Luiz, km 235 - Caixa Postal 676.
Fone: (16) 3351 8365 – e-mail: secded@ufscar.br
13565-905 - São Carlos - SP – Brasil.



EDITAL E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEd) - GESTÃO 2025-2027

A Comissão responsável pelo processo eleitoral para o preenchimento dos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação , Gestão 2025/2027 - 01/08/2025 a 01/08/2027, comunica que:

1. Estão abertas as inscrições de docentes candidatos (as) aos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação.

1.1. São elegíveis todos os docentes do Departamento de Educação (DEd) que se inscreverem junto à Secretaria, no período entre os dias de **09/06/2025 a 23/06/2025**.

1.2. A inscrição será em forma de "chapas" e deverá ser feita **via e-mail**, mediante preenchimento e envio do documento de inscrição (ANEXO 01), devidamente assinado pelos (as) candidatos (as), para a secretaria do DEd – secded@ufscar.br

1.3. Conforme o Estatuto da UFSCar (Seção II, Art. 37), cabe ao (à) Chefe de Departamento superintender e coordenar as atividades do departamento de acordo com as diretrizes do Conselho Departamental.

1.3.1. O mandato do (a) Chefe e do Vice-Chefe será de dois anos, permitida uma recondução.

1.3.2. O (A) Chefe será substituído (a), em suas faltas e impedimentos, pelo (a) Vice-Chefe e este (a) por um membro do Conselho Departamental previamente indicado pelo (a) Chefe.

2. A votação online ocorrerá das 8h do dia 23/07 até as 17h do dia 24/07/2025, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFSCar - plataforma Helios Voting.

2.1. O processo de votação eletrônica será realizado de acordo com os procedimentos definidos na Portaria SIn Nº 27/2021 de 25/02/2021, que estabelece os Termos de Uso do Sistema de Votação Eletrônica provido pela Secretaria Geral de Informática (SIn) da UFSCar.

2.2. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.

2.3. O colégio eleitoral será constituído por:

2.3.1. Todos os (as) estudantes regularmente matriculados (as) no curso de Pedagogia Noturno e Diurno.

2.3.2. Todos os (as) servidores docentes e técnicos (as) administrativos (as) lotados (as) no Departamento de Educação.

As listas dos votantes serão providenciadas pela Secretaria Geral de Informática (SIn) com base no banco de dados dos sistemas SAGUI e SIGA, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar na data de **11/07/2025**.

2.4. Cabe a cada eleitor (a) certificar-se de que seu acesso aos sistemas da UFSCar estará operacional para uso no período de votação. Também é responsabilidade do (a) eleitor (a) certificar-se de que a conta de e-mail associada ao seu acesso aos sistemas da UFSCar esteja atualizada. Do mesmo modo, cabe ao (a) eleitor (a) certificar-se que eventuais mensagens enviadas pelo sistema de votação e consideradas como *spam* por seu serviço de e-mail, sejam tratadas de maneira adequada.

2.5. Compete à Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar prover auxílio aos eleitores (as) que tiverem quaisquer dificuldades em suas senhas para acesso ao sistema.

2.6. O sistema de votação deverá encaminhar aos eleitores (as), em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico das urnas para que o (a) eleitor (a) possa exercer seu direito de votar.

2.7. A lista de votantes habilitados (as) será divulgada na página web do DEd. Estudantes do Curso de Pedagogia, servidores docentes e técnico administrativo do DEd, que não estiverem na lista divulgada poderão apresentar recursos à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail enviado para o endereço eletrônico: secded@ufscar.br. A Comissão Eleitoral será responsável por analisar os recursos, providenciar a inclusão dos (as) eleitores (as) cujos recursos forem acatados e divulgar a lista final de eleitores (as). Essas etapas serão realizadas em datas que constam do cronograma (ANEXO 02).

2.8. A constituição das urnas e cédulas para a condução e instrução do pleito eleitoral será realizada antes do início da votação, conforme cronograma (ANEXO 2), pela Secretaria Geral de Informática da UFSCar, por meio do sistema de votação online.

2.9. As cédulas terão os nomes das candidaturas deferidas para o pleito, em ordem de inscrição, conforme indicado no requerimento de inscrição. Incluirão também a opção de voto em branco, sendo obrigatório selecionar uma das opções — entre as candidaturas cadastradas ou o voto em branco — para que o voto seja registrado.

2.10. A data e horário de início e término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral — como interrupção do serviço de energia e/ou Internet que afete o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o cronograma das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

2.11. Os (as) eleitores (as) só poderão votar em uma das candidaturas concorrentes dentre as constantes da relação divulgada pela Comissão Eleitoral, devidamente cadastradas no sistema de votação eletrônica.

2.12. Durante todo o período de votação, será possível aos eleitores alterarem e repetirem seus votos, de acordo com os mecanismos oferecidos pelo sistema de votação eletrônico adotado. Para efeito da apuração, será considerado o último voto realizado por cada eleitor. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do (a) eleitor (a) cadastrado (a) nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá

disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

2.13. Para efeitos de apuração, serão considerados os votos dos (as) eleitores (as) no período estabelecido pela Comissão Eleitoral, constantes neste regulamento.

2.14. Não serão considerados “válidos” os votos em “branco”.

2.15 - O sistema de votação eletrônica será configurado para encerrar automaticamente a votação ao final do período estipulado.

3. A apuração dos votos será realizada dia 24/07/2025.

3.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação, conforme o cronograma (ANEXO 2) e será contabilizada pelo sistema de votação online.

3.2. Todas as chapas indicadas serão incluídas num quadro eleitoral no qual constarão: o número de votantes, total de votos brancos, total de votos obtidos por chapa indicada em cada categoria e no conjunto das três categorias, juntamente com a pontuação obtida de acordo com a expressão:

$$\text{Pontuação} = (\text{nº de votos válidos A/nº de votantes A}) \times 0.7 + (\text{nº de votos válidos B/nº de votantes B}) \times 0.3$$

Sendo A =servidor docente + servidor técnico administrativo e B = discentes

3.3. Será declarada eleita a chapa que obtiver maior pontuação depois de aplicada a fórmula acima indicada.

3.4. Em caso de empate a escolha recairá sobre o (a) candidato (a) à Chefia que tiver o maior tempo de vínculo acadêmico na UFSCar, e em caso de persistir o empate, será destinado (a) ao candidato (a) à Chefia com maior idade.

3.5. Depois de encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral, encaminhará toda a documentação eleitoral, incluindo o resultado das eleições, ao chefe do Departamento de Educação para as providências necessárias.

4. As chapas concorrentes terão oportunidade de apresentar e discutir suas propostas em debate remoto virtual a ser realizado no dia 09/07/2025 às 17hs.

5. As dúvidas poderão ser dirimidas com a Comissão Eleitoral, constituída por:

- ❖ Prof. Dr. Luiz Bezerra Neto (Presidente) - Docente do DEd.
- ❖ Maria Carolina Rosa Orlando Barbosa - Assistente Administrativo (Membro Titular).
- ❖ Henrique Gomes de Oliveira - Representante discente do Curso de Pedagogia (Membro Titular).

6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 02 de junho de 2025.

ANEXO 01: FICHA DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À

Comissão Eleitoral

Chefia do DEd

Em conformidade ao Edital à Eleição para chefia do Departamento de Educação para o biênio 2025-2027, vimos através deste, formalizar nossa inscrição:

Prof(a) _____ Chefe do DEd.

Prof(a) _____ Vice chefe do Ded.

Atenciosamente,

Assinatura

Assinatura

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

ANEXO 02: CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DA CHEFIA DO DEd – GESTÃO 2025-2027

Etapas		Datas/horários
1	Publicação Edital	03/06/2025
2	Inscrição das candidaturas	09/06 a 23/06/2025
3	Homologação e publicação das inscrições na página oficial do Departamento de Educação (DEd) - www.ded.ufscar.br	25/06/2025
4	Prazo para apresentação de recursos às inscrições	26/06 a 27/06/2025
5	Divulgação final das homologações na página web do DEd	01/07/2025
6	Divulgação das listas de votantes na página web do DEd	14/07/2025
7	Prazo para apresentação de recursos às listas de votantes	15/07 a 16/07/2025
8	Divulgação das listas definitivas de votantes na página oficial do Departamento de Educação (DEd) - www.ded.ufscar.br	18/07/2025
9	Debate entre as chapas concorrentes na plataforma digital	09/07/2025
10	Constituição das cédulas e urnas pela SIn.	22/07/2025
11	Votação online	Das 8h do dia 23/07 até as 17h do dia 24/07/2025.
12	Apuração dos votos SIn	24/07/2025
13	Divulgação do Resultado	24/07/2025
13	Prazo para interposição de recursos aos resultados	25/07 a 28/07/2025
14	Divulgação dos resultados finais da eleição, na página oficial do Departamento de Educação (DEd) - www.ded.ufscar.br	29/07/2025
15	Homologação dos resultados no Conselho do DEd-UFSCar e no CoC/CECH.	30/07/2025

